

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2282/2018  
17/10/2018 - 15:57  
IND 1471/2018

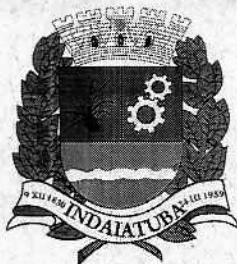
## INDICAÇÃO / 2018

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **realizar Audiência Pública para legitimar o novo Projeto de Lei sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a chamada “reestruturação do funcionalismo”**.

## JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICO** que a chamada “reestruturação do funcionalismo” ou “estatuto dos servidores” (novo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**) vai impactar com a vida de aproximadamente 5 (cinco) mil funcionários municipais e, também por isso, deve ser discutida ampla e abertamente para que a adequação, modernização e consolidação da legislação municipal no que tange a estrutura administrativa e do quadro de pessoal aconteça de forma transparente e legitimada por amplo e sólido debate entre todas as partes interessadas.

Desta forma, este processo, bem como as adequações pontuais no Estatuto do Magistério e da Guarda Civil de Indaiatuba deve ser feita incluindo Audiência Pública, que é a principal forma de participação da sociedade no processo legislativo, dando legitimidade ao processo de revisão dessa Lei, não deixando, desta forma, o processo comprometido. Esta forma de participação democrática tem origem no exercício direto do poder pelo povo, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único da Constituição Federal, e fazendo uma sistemática do texto constitucional, encontram-se outros momentos em que, além do direito de manter-se informado, o cidadão tem o poder de manifestar-se sobre situações que afetam diretamente a sua vida e a coletividade em seu entorno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2282/2018  
17/10/2018 - 15:57  
IND 1471/2018

Segundo Souza (2013, p.115)<sup>1</sup>:

*Um dos pressupostos da democracia é a certeza de que o cidadão e a sociedade não serão surpreendidos com uma nova lei, sendo dever dos governos e dos parlamentos realizar um qualificado diálogo social sobre a lei, quando seu processo de criação acha-se em curso.*

A obrigatoriedade de realização de audiência pública no processo legislativo ou mesmo antes dele para determinadas matérias, encontra o seu fundamento na Constituição nos seguintes artigos: 5º, inciso XXXIII, que assegura o direito à informação; art. 58, parágrafo 2º, inciso II, que garante a realização de audiências públicas nas comissões do congresso nacional, aplicado por simetria aos estados e municípios.

Feitas as justificativas que esclarecem que a Audiência Pública é um mecanismo importante de democracia, constituindo-se em oportunidade para que o povo se manifeste sobre tema determinado, em momento e local apropriado ao tema, expandindo o leque de possibilidade de intervenção popular nas decisões sobre a coisa pública, solicito a compreensão e o empenho máximo de V. Exsa. para viabilizar esta indicação o mais breve possível.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2018.

Vereador Eng. Alexandre Peres

<sup>1</sup> SOUZA, André Leandro Barbi de. *A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia*. Rio de Janeiro: Livre expressão, 2013.